

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA NOVA CONTA POUPANÇA REFORMADO

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt. O preenchimento deste impresso é obrigatório.

1.	Designação	Nova Conta Poupança Reformado («DP»).
2.	Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoas singulares que se encontrem na situação de reforma por velhice ou invalidez, e cuja pensão mensal não exceda, no momento da constituição do DP, um quantitativo igual a três vezes o salário mínimo nacional (valor bruto). - No caso de contas coletivas, o primeiro titular tem de ser reformado, cumprindo o disposto no ponto anterior, e os restantes titulares terão de ser, necessariamente, o cônjuge ou parentes no 1.º grau (pais/filhos). - O reformado não pode ser primeiro titular de mais de uma conta poupança reformado na mesma ou em diferentes Instituições de Crédito. - Apresentação de uma declaração formal do reformado em como cumpre a condição referida no ponto anterior e, bem assim, em que especifique a natureza da reforma, entidade pagadora da mesma e valor da pensão. - Titulares de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco.
3.	Modalidade	Depósito a Prazo constituído em regime especial.
4.	Prazo	O DP pode ser constituído por um prazo de 183 ou 365 dias.
5.	Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidas mobilizações antecipadas parciais ou totais e a qualquer momento, com penalização total de juros sobre o montante mobilizado. A penalização total de juros implica que não serão calculados nem pagos quaisquer juros sobre o montante mobilizado desde a data de constituição do DP. - Considera-se existir mobilização antecipada sempre que se verifique o encerramento da conta DO. - A morte de algum dos titulares determina a mobilização antecipada da quota-parte do DP pertencente ao titular falecido. Neste caso, o Banco efetuará o bloqueio dos montantes correspondentes à quota-parte do titular falecido relativa ao período decorrido desde a constituição do DP até à data da sua mobilização. <p>Sem prejuízo do atrás referido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se o falecido for o primeiro titular/reformado, o DP terá de ser totalmente mobilizado. - Se o falecido for um dos restantes titulares, o DP pode manter-se ativo, devendo apenas ser mobilizados os montantes correspondentes à quota-parte do falecido e pagos aos herdeiros depois do processo de óbito estar findo.

6.	Renovação	<ul style="list-style-type: none"> - Automática, assumindo o DP o mesmo prazo pelo qual foi constituído inicialmente, e a taxa base em vigor para o prazo à data da renovação. - O cliente pode opor-se à renovação a partir do momento em que receber o aviso de renovação e desde que o comunique ao Banco até ao dia útil imediatamente anterior à data de vencimento do DP. 									
7.	Moeda	Euro (EUR).									
8.	Montante	Mínimo de constituição: EUR 250,00. Mínimo de manutenção: EUR 250,00.									
9.	Reforços	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidos a qualquer momento, sendo os juros calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada no início do prazo contratual. - Mínimo para reforço: EUR 50,00. 									
10.	Taxa de remuneração	<p>A taxa de juro acordada com o cliente é fixa até ao final do prazo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa Base</th> <th>183 dias</th> <th>365 dias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TANB</td> <td>0,0500%</td> <td>0,1000%</td> </tr> <tr> <td>TANL*</td> <td>0,0360%</td> <td>0,0720%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB - Taxa anual nominal bruta *TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28% *Arredondado a 4 casas decimais</p>	Taxa Base	183 dias	365 dias	TANB	0,0500%	0,1000%	TANL*	0,0360%	0,0720%
Taxa Base	183 dias	365 dias									
TANB	0,0500%	0,1000%									
TANL*	0,0360%	0,0720%									
11.	Regime de capitalização	Não aplicável.									
12.	Cálculo de juros	<ul style="list-style-type: none"> - Base de cálculo atual/360 dias, com base no saldo diário do contrato. - Mínimo para cálculo de juros: EUR 250,00. 									
13.	Pagamento de juros	Os juros serão pagos no final do prazo, na conta DO.									
14.	Regime fiscal	<p>Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualmente os juros das contas poupança-reformado são objeto de retenção na fonte de IRS, à taxa liberatória de 28% (redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2021); O seu englobamento para efeitos de IRS é facultativo e implica a sujeição às taxas finais de imposto e eventualmente a taxa adicional de solidariedade. - Isenção de imposto do selo nas transmissões gratuitas (em vida ou <i>mortis causa</i>) a favor do cônjuge ou unido de facto, dos descendentes e ascendentes. <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>									
15.	Outras condições	Não aplicável.									
16.	Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.									

17.	Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
18.	Instituição depositária	<p>NOVO BANCO, S.A.</p> <p>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da linha de atendimento NBdireto 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p>
19.	Validade das condições	A presente data.